

**CNOMP**

**PLANO DE GESTÃO 2024-2025**

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

# 1.

## CUMPRIMENTO DA AGENDA 2030 DA ONU

- Aderir ao **Pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público** (Agosto de 2019), firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Organização das Nações Unidas;
- Aderir ao Acordo firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e Instituto Rede Brasil do Pacto da Organização das Nações Unidas para **conscientizar e promover a Agenda 2030 no Ministério Público** (Fevereiro de 2023).

### TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNMP/REDE BRASIL DO PACTO GLOBAL – RBPG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Termo de Adesão do CONSELHO NACIONAL DOS OUVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNOMP ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto Rede Brasil do Pacto Global

CONSELHO NACIONAL DOS OUVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNOMP, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.523.863/0001-71, com sede em Brasília/DF, neste ato representado por Jussara Maria Pordeus e Silva, Procuradora de Justiça e Presidente do referido Conselho, portadora do RG nº 825669 SSP/AM, e CPF nº 176.934.544-20, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo de Adesão, aderir ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNMP/REDE BRASIL DO PACTO GLOBAL - RBPG**, na condição de observador, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto Rede Brasil do Pacto Global, em 14 de fevereiro de 2023, que tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre as Partes para criar uma estrutura de cooperação exclusiva, visando facilitar e fortalecer a colaboração mútua em ações e projetos comuns com vistas a contribuir para o progresso dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a disseminação dos 10 Princípios do Pacto Global da ONU no Brasil. A Pessoa Jurídica parceira tem o objetivo de atuar como *ombuds*/observador na concretização desta plataforma de ação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Parte aderente ao presente Termo, por meio das Ouvidorias que integram o Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público – CNOMP a notificar o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO as demandas cujo objeto seja relacionada aos temas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à disseminação dos 10 Princípios do Pacto Global da ONU no Brasil

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferência de recursos entre os partícipes.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato do Diário Oficial da União, na forma do art. 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa do aderente, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Manaus, 09 de abril de 2024.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Procuradora de Justiça

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Procuradora de Justiça  
Presidente do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

### TERMO DE ADESÃO AO PACTO PELA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO PELA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO (Processo SEI CNJ nº 09235/2019)

CONSELHO NACIONAL DOS OUVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNOMP, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.523.863/0001-71, com sede em Brasília/DF, neste ato representado por Jussara Maria Pordeus e Silva, Procuradora de Justiça e Presidente do referido Conselho, portadora do RG nº 825669 SSP/AM, e CPF nº 176.934.544-20, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo de Adesão, aderir ao **Pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e Ministério Público**, na condição de observador, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo termo de vigência do Pacto, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O CNJ providenciará a publicação do deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 09 de abril de 2024.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Procuradora de Justiça

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Procuradora de Justiça  
Presidente do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público

GABRIEL SILVEIRA MATOS  
Secretário de Estratégia e Projetos

**2.**

## **ADOÇÃO DE PADRÕES INTERNACIONAIS QUANTO AO PAPEL DAS OUVIDORIAS**

Fortalecer as Ouvidorias dos Ministérios Públicos como instrumento de promoção da Democracia, do Estado de Direito, da Boa Administração das Instituições e dos Direitos Humanos.

### 3. INCORPORAR PRINCÍPIOS INTERNACIONAIS DE OUVIDORIAS

- Independência
- Transparência - Lei nº 12.527/11
- Imparcialidade
- Confidencialidade
- Justiça
- Objetividade

#### E ATOS INTERNACIONAIS RELATIVOS A OMBUDS

Princípios sobre a proteção das Instituições de *Ombudsman*:  
Princípios de Veneza – Conselho de Europa (2019);



Código de Ética e Padrões de Prática – Associação  
Internacional de Ombuds (2022)



Mediação – Instituto Internacional de *Ombudman* (2022).



4.

## FAZER PARTE DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS DOS SISTEMAS DE OMBUDS

- Instituto Internacional de *Ombudsman* (IOI) - 1978, Viena;
- Associação Internacional de *Ombuds* (IOA) - 2005, EUA; E
- Federação Iberoamericana de Ombudsperson (FIO) - 1995, Colômbia;
- Instituto Latinoamericano de Ombudman (ILO) - 1983, Argentina.

## INVESTIR NA CAPACITAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

375€

U\$ 350  
U\$ 25

E-mail

E-mail

**5.**

## **PARTICIPAR DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E DEBATES INTERNACIONAIS SOBRE OMBUDS**

- Instituto Internacional de *Ombudsman* (IOI) - 1978, Viena;
- Associação Internacional de *Ombuds* (IOA) - 2005, EUA;
- Federação Iberoamericana de *Ombudsperson* (FIO) - 1995, Colômbia; e
- Instituto Latinoamericano de *Ombudman* (ILO) - 1983, Argentina.

**ORGANIZAR EVENTOS INTERNACIONAIS SOBRE OMBUDS**



**CNOMP**

**6.**

**REALIZAR INTERCÂMBIO DE EXPERÊNCIAS COM OMBUDS EM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA DE JUSTIÇA**

- Organização das Nações Unidas;
- Organização dos Estados Americanos;
- Tribunal Penal Internacional; e
- Conselho da Europa.

7.

## FORTALECER A INTEGRAÇÃO COM A OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E EMPREENDER ESFORÇOS NA ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO 95/2013

- Apresentar **Plano de Gestão 2024** do CNOMP na 1ª Reunião Ordinária da Rede de Ouvidorias do Ministério Público de 2023, prevista para 18 de abril de 2024.
- Entregar, formalmente, por meio de Ofício, a proposta desenvolvida pelo Conselho Nacional de Ouvidores dos Estados e da União (CNOMP) de atualização da **Resolução 95/2013** na Reunião Ordinária da Rede de Ouvidorias do Ministério Público de 2023, prevista para 18 de abril de 2024, e a **Resolução 001/2024-CNOMP**, de 10 de abril de 2024 sobre a **atuação das Ouvidorias do Ministério Público nas Eleições**.
- Envidar esforços para **solucionar problemas de Taxinomia** do CNMP utilizados para cadastro das manifestações e, conseqüentemente, nos relatórios das Ouvidorias.



**8.**

**AMPLIAÇÃO DA COOPERAÇÃO COM OS DEMAIS CONSELHOS NACIONAIS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS BRASILEIROS, INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE PAUTAS CONJUNTAS**

**A.**

Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE)

**B.**

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU)

**C.**

Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP)

**9.**

## **CONSOLIDAÇÃO DA INTERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP)**

- Cientificar a CONAMP dos projetos e discussões do CNOMP, solicitando divulgação junto aos membros dos diversos Ministérios Públicos; e
- Participar ativamente dos eventos acadêmicos/científicos realizados pela confederação de classe.

10.

## DIALOGAR COM A ACADEMIA SOBRE O PAPEL DAS OUVIDORIAS

- Realizar palestras, conferências ou simpósios, em parceria com Instituições Acadêmicas a respeito do papel singular das ouvidorias públicas, recebimento das manifestações e fluxo do seu tratamento posterior.

**11.**

## **SISTEMATIZAR E DIVULGAR AS BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELAS OUVIDORIAS**

- Levantamento e catalogação das boas práticas realizadas pelas Ouvidorias dos Ministérios Públicos com a finalidade de troca de experiências resolutivas e positivas, além da formação de bancos de dados.

**12.**

## **ELABORAÇÃO DE UM CÓDIGO DE ÉTICA DO OUVIDOR**

- Instrumento que constituirá um conjunto essencial de princípios que irão fundamentar comportamentos éticos, passando a balizar a atuação das Ouvidorias dos Ministérios Públicos brasileiros.

**TEMA ANUAL DE REFLEXÃO LANÇADO NO DIA NACIONAL DO  
OUVIDOR (DIA 16/03): “Ouvidorias do Ministério Público:  
acolhimento e presteza no atendimento aos cidadãos.”**

**MUITO OBRIGADA!**